



TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DOS QUATRO MARCOS E O SISPQUAM –
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A
LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, brasileiro, união estável, residente e domiciliado à Rua 07 de setembro, 415 Jardim das Oliveiras II, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e do CPF nº **auto block LGPD** e do outro lado o **SISPQAM – Sindicato dos Servidores Públicos de São Jose dos Quatro Marcos**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 20, Bairro Jardim Zeferino II, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.986.119/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Jairo de Lima Souza**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 829954-0 SSP/MT e do CPF **auto block LGPD**, residente na Rua Minas Gerais nº 52, Centro no Município de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, resolvem firmar o convênio observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Apoio financeiro para fomentar as ações do Sindicato em prol dos servidores públicos municipais conforme Lei Municipal nº 2.098 de 23 de Outubro de 2025.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIADA**, através de sua diretoria, assumem, desde já, o compromisso de elaborar instrumentos específicos, a fim de implementar ações que deverá fazer o acompanhamento e o devido suporte para o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA

O período de vigência deste instrumento será até **31 de Outubro de 2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

Os recursos devem ser gerenciados pela **CONVENIADA**, podendo receber visita de um responsável da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA

A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária até o quinto dia útil do mês, em conta corrente da **CONVENIADA**, Banco Caixa Econômica Federal Agência 3823 c/c 579-4, com a finalidade específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O repasse será em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao cumprimento do objeto e será empenhada na seguinte dotação orçamentaria:

020301 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0002.2015.0000 3.3.50.41.00 Contribuições

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Ficha 1100

A **CONVENIADA** dispõe a gastar os recursos recebidos e prestar contas conforme determinado neste Termo de Convênio.

A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi solicitada, ao prazo de aplicação e comprovação das despesas com pessoal, encargos sociais e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

O pagamento das despesas junto aos credores e prestadores de serviços deverão ser feito pela **CONVENIADA**, obrigatoriamente, através de cheque nominativo ou transferência bancária, no valor correspondente ao material/serviço adquirido através de notas fiscais de consumo, prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os valores não utilizados pela **CONVENIADA** por um período igual ou superior a 30 dias deverão ser aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

A receita resultante das aplicações financeiras deverá ser aplicada, exclusivamente, na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA NONA: DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos devem ser gastos no mesmo exercício financeiro.

O valor não utilizado até o último dia útil da vigência do Termo de Convênio deverá ser recolhido a conta corrente específica da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, independente do prazo para aplicação, promovendo a respectiva prestação de contas final.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada pela **CONVENIADA** para a **CONVENENTE** em até 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos abaixo, observando a seguinte ordem:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição;
- b) Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- c) Cópia dos comprovantes da despesa, notas fiscais de consumo, prestação de serviço, acompanhado de carimbo e assinatura do dirigente da entidade beneficiada certificando que o bem foi recebido e/ou o serviço foi prestado;

A **CONVENENTE** deverá avaliar a prestação de contas verificando se toda a documentação foi apresentada e se as metas e o objeto foram cumpridos aprovando ou não no prazo máximo de quinze dias. A decisão final sobre a prestação de contas deverá ser encaminhada à conveniada em até cinco dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa do partícipe interessado, assim a liberação dos recursos ainda pendentes, será suspensa definitivamente, caso ocorra à hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, para dirimir dúvidas oriundas desse convênio.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



E, por assim haverem acordados, assinam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor, inteiramente com 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de Outubro de 2025.

Jamis Silva Bolandin

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

JAIRO DE LIMA SOUZA

JAIRO A
CPF: 

TESTEMUNHAS:

Cleidimara Lopes

CLEI

CPF: 

Marlon Lincon Puger de oliveira

MAR

CPF: 

GER DE OLIVEIRA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 9 9687-9093
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO N 008-2025.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 287344dc062c614b9ea721793ec47ab90972773e
SID: 19A15fc2D3E-1c1fA1ED13e-1Ec1f09b53E-1F45952B13E-20A8472b93e



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

JAMIS SILVA BOLANDIN

ja*****@h*****

..501-**

undefined

Assinado em: 24/10/2025 09:25:31

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.222.232.246 (Neonet Servi O Comunica O Multimidia

LTDA) - Geolocalização: -15.51609992980957,

-58.32429885864258

São José dos Quatro Marcos, MT, Brazil

Jamis Silva Bolandin

JAIRO DE LIMA SOUZA

si*****@s*****

..251-**

undefined

Assinado em: 24/10/2025 09:31:57

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.222.232.252 (Neonet Servi O Comunica O Multimidia

LTDA) - Geolocalização: -15.51609992980957,

-58.32429885864258

São José dos Quatro Marcos, MT, Brazil

JAIRO DE LIMA SOUZA

CLEIDIMARA LOPES

ad*****@s*****

..641-**

undefined

Assinado em: 24/10/2025 09:41:50

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.174.232.18 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:

-15.597000122070312, -56.09579849243164

Cuiabá, MT, Brazil

Cleidimara Lopes

TERMO DE CONVÊNIO N 008-2025.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 287344dc062c614b9ea721793ec47ab90972773e
SID: 19A15fc2D3E-1c1fA1ED13e-1Ec1f09b53E-1F45952B13E-20A8472b93e



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Marlon Lincon Puger de Oliveira
ad*****@s*****

,.591-**

undefined

Assinado em: 24/10/2025 10:19:45

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.36.44.220 (Bertasso E Cia LTDA) -

Geolocalização: -15.603799819946289,

-57.91579818725586

Curvelândia, MT, Brazil



Marlon Lincon Puger de Oliveira